



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2022

Acrescenta o inciso I ao Art. 42 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso I ao art. 42 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 42 (...)

I – Fica expressamente vedado a participação nesta Comissão do Vereador que esteja exercendo a função de líder do Governo evitando assim, o interesse de causa. ”

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 21 de Julho de 2022.

Rodrigo do Treviso
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução pretende acrescentar o inciso I ao art. 42 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Nossa proposta visa estabelecer os princípios básicos da Administração Pública. O gestor público deve estar atento a alguns fundamentos que norteiam o bom desempenho de sua atividade no setor público. Os cinco princípios básicos da Administração Pública estão presentes no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir.

São eles: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Estando assim justificado o presente Projeto de Resolução, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

S/S., 21 de Julho de 2022.

Rodrigo do Treviso
Vereador